

A NEGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PRODUÇÃO DA SUBJETIVIDADE: NOTAS SOBRE A DIMENSÃO COLETIVA DO SOFRIMENTO PSICOSSOCIAL¹

Daniela Cristina Belchior Mota ²

Luiza Costa Iunes Sá Fortes ³

Oetsia Vargas Smits ³

Valéria de Carvalho Romão ³

RESUMO:

Do ponto de vista macrossocial, a contemporaneidade é marcada pelo neoliberalismo econômico, que converge com a crise dos Estados de Proteção Social, enfraquecendo as políticas públicas e contribuindo para uma banalização da injustiça social. Subjetivamente, há uma exacerbação do individualismo, pautado por uma concepção de sociedade como comunidade de pessoas autônomas, cientificamente ratificada pela medicalização e/ou psicologização de sofrimentos que se manifestam nos sujeitos, mas são coletivamente agenciados. Nessa direção, o presente estudo objetivou realizar uma reflexão preliminar acerca do sofrimento psicossocial contemporâneo, considerando que tal sofrimento não é ordem exclusivamente privada, sendo indissociável do conjunto das condições de vida das pessoas e da negação dos direitos humanos. Partindo de uma perspectiva marxista, são consideradas a pretensa universalidade ideológica dos direitos humanos e seu impacto na subjetividade e formação de subcidadãos, bem como o papel das políticas públicas para o fortalecimento do sujeito.

Palavras-chaves: direitos humanos, sofrimento psicossocial, subjetividade.

¹ Artigo referente ao grupo de estudos realizado no curso de Psicologia do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CESJF), na Linha de Pesquisa de Psicologia em contextos sociais, comunitários e políticos.

² Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e docente do CESJF. E-mail: danielabelchior.mota@gmail.com

³ Discente do curso de graduação em Psicologia do (CESJF).

1 UNIVERSALIDADE E IDEOLOGIA NA CONCEPÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Ocupando o lócus da transcendência, na sociedade pré-moderna os direitos humanos eram concebidos como uma emanção de Deus (Barroco, 2008). A concepção de direitos humanos enquanto algo universal, que surge na sociedade moderna, sendo legitimada por diversos documentos nacionais e internacionais, se originou concomitantemente a hegemonia do capitalismo liberal e neoliberal.

Como discutido por Barroco (2008), esta concepção apresenta uma série de contradições. A autora destaca que os direitos humanos se afirmam a partir da universalidade, e tal proposta *universal* conflita com limites estruturais da sociedade capitalista. Tal sociedade se reproduz através de divisões, tais como, do trabalho, de classes, do conhecimento, da posse privada dos meios de produção, da riqueza socialmente produzida. Nesse ínterim, os direitos humanos, sejam eles, civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, são estabelecidos na democracia e na cidadania burguesa. Há, por conseguinte, limites reais, sejam eles econômicos e sócio-políticos, que variam de acordo com as diferenças de cada país. A forte contradição deste modo de operação é que a sociedade burguesa é fundada na propriedade privada dos meios de produção, contudo, a propriedade é privada, mas as leis são universais. Paradoxalmente, temos que os direitos humanos supõem a propriedade como direito natural, enquanto que o Estado e as leis seriam instâncias universais (Barroco, 2008).

Deste modo, é necessário compreender que a autocriação do homem e conseqüentemente do seu destino é produto da práxis do próprio homem e que tal destino humano não depende unicamente da vontade de um indivíduo isolado. Há, portanto, um projeto político coletivo que pode ou não se realizar o em determinadas circunstâncias históricas, isto é o futuro da humanidade se relaciona com a práxis político-revolucionária e das possibilidades históricas (Barroco, 2008). Na mesma direção, destaca Zizek (2010), o marxismo nos possibilita compreender que os direitos humanos universais se referem ao direito dos homens brancos proprietários, os quais são livres para a troca livremente no mercado, exploração de trabalhadores e mulheres, com a finalidade de exercer certa dominação política (Zizek, 2010).

Assim, como de fato vão se constituindo os direitos humanos? A história social dos direitos humanos é o resultado da luta de classes, da pressão popular, da organização dos trabalhadores e dos sujeitos políticos em face da opressão, da

exploração e da desigualdade. Trata-se de uma história de lutas específicas progressistas que se conectam com outros tipos de luta: anticapitalistas, revolucionárias, de libertação nacional, etc., tendo por unidade a defesa da liberdade e da justiça social. É na dinâmica da luta social e das relações do homem com seus pares e com a natureza que vão se constituindo os direitos humanos (Barroco, 2008).

Nesta direção, é importante nos questionarmos qual o discurso subjacente a temática dos direitos humanos, qual o seu significado e a sua função ideológica. No plano da política internacional, Zizek problematiza a política supostamente despolitizada dos direitos humanos e a concebe como uma ideologia do intervencionismo militar, que serve a fins político-econômicos específicos. O discurso humanitário oculta essa lógica perversa (Zizek, 2010).

Na contemporaneidade, o que os “direitos humanos de vítimas sofredoras do Terceiro Mundo” efetivamente significam, no discurso dominante, é o direito das próprias potências do Ocidente de intervirem em países do Terceiro Mundo. O “homem” é gerado por um conjunto de práticas políticas que materializam a cidadania; os “direitos humanos” se revelam como uma falsa universalidade ideológica, que legitima o imperialismo, exemplificado nas intervenções militares e no neocolonialismo ocidentais (Zizek, 2010). Assim, o discurso universal abstrato dos direitos humanos, evidenciado pela ideologia neoliberal, é a forma de pensar dominante desse contexto (Barroco, 2008).

2 CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO DO SUJEITO

Freire e Pereira (2009) destacam que a maior parcela da população brasileira é constituída basicamente por subcidadãos, privados de diversos direitos fundamentais expostos no texto constitucional. Uma vez que o conceito de cidadania está intimamente vinculado à titularidade de direitos, somente podemos falar em cidadania se houver concretização das normas constitucionais referentes aos direitos fundamentais, sejam eles individuais ou coletivos. No Brasil, há muitas evidências de que há uma negação dos pressupostos deste conceito. (Freire e Pereira, 2009).

Para Arendt, na contemporaneidade, a perda da proteção do Estado é marcante. Para a autora, o paradoxo da perda dos direitos humanos é que essa perda coincide com o instante em que a pessoa se torna um ser humano em geral, passando

a representar nada além da sua individualidade absoluta e singular, que, privada da expressão e da ação sobre um mundo comum, perde todo seu significado (Guerra, 2010). Na mesma direção, para Žižek, o crescimento da subjetividade política, toma espaço contra a formação de certo limite do “inumano”. Assim, é preciso ratificar o paradoxo da inumanidade dos seres humanos que são privados de sua cidadania, e pressupor o homem puro “inumano”, como sendo um excesso necessário da humanidade em si mesma (Guerra, 2010).

Em um plano ainda mais geral, o autor (Zizek, 2010) problematiza a oposição entre os direitos humanos universais (pré-políticos), possuídos por qualquer ser humano “enquanto tal”, e os direitos políticos específicos de um cidadão ou membro de uma comunidade política particular. Apoiando-se em Arendt e em Balibar, Zizek (2010) aponta que “o ser humano – em um único movimento – deixa de ser reconhecido ou tratado como humano precisamente quando fica desprovido de uma identidade particular sócio-política que responde por esta cidadania determinada”. Paradoxalmente, fico privado dos direitos humanos no momento preciso em que sou reduzido a um ser humano “em geral”. Tal ser humano é o portador ideal daqueles “direitos humanos universais”, os quais pertencem a mim independentemente de minha profissão, sexo, cidadania, religião, identidade étnica, etc.

Além desta identificação do conteúdo particular que hegemoniza a forma universal, outra parte se refere a emergência da própria forma de universalidade. É necessário questionar em que condições históricas específicas a universalidade se tornou um “fato da vida (social)”, e também em que condições os indivíduos se experimentam a si mesmos enquanto sujeitos de direitos humanos universais. A existência concreta da universalidade é, desta maneira, o indivíduo sem um lugar adequado no edifício social. Portanto, o modo de aparição da universalidade, sua entrada na existência real, é um ato extremamente violento (Zizek, 2010)..

Nesse íterim, a luta identitária e os diversos movimentos de direitos humanos, como os de mulheres, negros, homossexuais, vão dando legitimidade e a suas lutas específicas e aos diferentes facetas da desigualdade social. Com relação as políticas públicas, reconhecemos a importância das lutas pela viabilização dos serviços públicos de saúde educação, habitação, trabalho, previdência, assistência social, etc. em meados do século XX..

Como apontando por Barroco (2008), a luta por direitos pode contribuir para referenciar grupos sociais nas suas lutas contra discursos e práticas que justificam a

manutenção de relações sociais de desigualdade, de opressão e de manutenção de hierarquias sociais, promotoras de subjugação de um grupo a outro, em qualquer domínio da vida social. Buscar a construção de uma socialização voltada para ideais democráticos e éticos deve ser compromisso de todos que ambicionam um mundo social pautado por relações sociais mais democráticas e igualitárias. Assim, almejar que as experiências formativas em pauta na sociedade favoreçam a expressão social da luta pela atribuição de novas significações à realidade social é algo que devemos ambicionar o tempo todo, no esforço cotidiano de uma *praxis* social transformadora (Barroco, 2008).

Nesta perspectiva, é fundamental: afirmar a importância da luta de resistência em face do avanço das diversas formas de desumanização; fortalecer ações de denúncia sobre violações dos direitos humanos; 3) dar visibilidade a práticas voltadas ao reconhecimento social dos direitos humanos; 4) fortalecer uma cultura crítica de defesa dos direitos humanos, através da implementação de cursos, debates, iniciativas da mídia, ações educativas, etc. Por isso a nossa luta é atual e urgente, mas implica na consciência política de que seus limites podem ser superados para além desta sociedade, na direção de uma emancipação humana e da construção de uma sociedade na qual não seja preciso lutar por direitos (Barroco, 2008).

3 SOCIEDADE E MEDIAÇÕES POLÍTICAS-INSTITUCIONAIS: IMPACTOS NOS DIREITOS HUMANOS

A noção de direitos humanos se relaciona com a práxis sócio-histórica, deve estar fundamentada na luta contra a desigualdade. Não é possível separá-la da ideia de que a sociedade é capaz de garantir a justiça, por meio do fortalecimento do Estado, e dos princípios que lhes servem de sustentação filosófica e política: a universalidade e o direito natural à vida, à liberdade e ao pensamento, sendo esta uma noção fundamental para inscrever os direitos humanos no campo social e do político (Barroco, 2008).

As transformações da sociedade capitalista vividas no século XX trazem consigo o aparecimento de novas formas de pobreza, com isso há nova questão social. Deste modo, há uma crise de ordem filosófica que questionaria a base de sustentação do Estado-providência: o princípio de solidariedade e a própria concepção de direitos sociais (Pastorini, 2004).

A proposta neoliberal, contudo, aponta para o desmonte do Estado de bem estar social, promovendo o Estado mínimo. Isto significa a redução dos direitos sociais, das políticas sociais e, até mesmo dos direitos políticos. Prevaecem os direitos civis, sobretudo principalmente o direito à propriedade privada. Nessa lógica, entende-se que é necessário destruir o “Estado intervencionista”, pois este Estado corta as liberdades dos indivíduos, vistos como sujeitos autônomos, além de contradizer o processo auto-regulador do mercado. Nesta sociedade de livre-mercado, o conceito de justiça social seria vazio de significado: o justo é a liberdade dos indivíduos, equiparada a liberdade de negociação. Deste modo, para os neoliberais, somente na sociedade de livre mercado os indivíduos podem se desenvolver plenamente, sendo livres para escolher, pois não haveria a autoridade estatal para impor caminhos, escolhas (Pastorini, 2004). Contudo, endossamos que a ideologizada igualdade de condições, que postulam os neoliberalistas, engloba, em sua pretensão totalizante, indivíduos que não acessa igualmente às oportunidades.

Este contexto nos conduz a situação histórica e de abismo entre a desigualdade e a liberdade; entre a riqueza e a pobreza que atingem níveis nunca vistos. O encolhimento do Estado, nos países fortemente neoliberalistas, levou a uma diminuição dos gastos com os programas e serviços públicos de atendimento a necessidades como saúde, educação, habitação, previdência, que passaram - ou a iniciativa privada ou a filantropia da sociedade civil. Com isso, a desproteção social e a insegurança generalizam-se, fragilizando a vida, a saúde, gerando formas de violência inimagináveis. Esse cenário gera “uma cultura de desigualdade e de violência cujos resultados para os direitos humanos se expressam sob a forma de um crescente processo de desumanização” (Barroco, 2008). Concomitantemente, há o aumento das taxas de desemprego e a precariedade das condições de emprego, vinculados a uma regressão dos direitos sociais, flexibilização na contratação dos trabalhadores, sem uma proteção social correspondente, com uma crescente perda nos direitos adquiridos dos trabalhadores (Pastorini, 2004).

4 A SUBJETIVIDADE EM TEMPOS NEOLIBERAIS

O neoliberalismo tem como suplantação da atual crise do sistema capitalista uma nova forma de compreender a realidade social. Ele traz ao centro o indivíduo,

retirando as sustentações sociais, os dispositivos que o formam, a história que o atravessa e o define pela sua capacidade ou incapacidade de ser proativo de forma autônoma em sua vida, colocando a imagem de um sujeito tido como livre e responsável por suas próprias ações, escolhas e consequências (WERLANG; MENDES, 2013).

Com isso, se percebe uma nova concepção de subjetividade política em tempos neoliberais, muitas vezes apoiado pela mídia e especialistas na esfera econômica com interesses individuais. Vendendo a ideia de um cidadão que tem participação política apenas na escolha de um governante capaz de oportunizar e facilitar a troca de recursos, acreditando que tal liberdade econômica favorece e é acessível à todos (STOTZ; ARAÚJO, 2004).

A reprodução destas crenças ganha espaço em meio aos interesses de instituições e empresas de grande porte, na qual tem maior afluência com os aparelhos midiáticos e órgãos de poder na sociedade, tendo maior capacidade de influenciar e modelar a vida social do sujeito civil com ideologias vinculadas à expansão das relações sociais capitalistas (STOTZ; ARAÚJO, 2004).

Em meio à isso, a relação entre a esfera pública e privada ganham novas formas, estabelecendo parcerias com empresas e organizações não-governamentais onde as mesmas assumem responsabilidades a fim de promover seus serviços para a sociedade, bem como o uso dos recursos financeiros públicos em prol dos seus interesses, transmitindo a ideia de responsabilidades individuais dos cidadãos onde, aos poucos, o compromisso social vai desaparecendo (STOTZ; ARAÚJO, 2004).

Aos poucos, se percebe uma sociedade apoderada de valores empresariais, como, por exemplo, termos como *Business School e Human Resource Management* e formas de lidar no mundo do trabalho, apresentando a competitividade, a alta produtividade e a garantia de lucratividade como maiores objetivos para cada pessoa em uma organização, na qual é por mérito e busca e esforço individual. (STOTZ; ARAÚJO, 2004). Sabe-se bem que a saúde mental do trabalhador também tem sido viabilizada no meio empresarial. Mas o motivo pela preocupação se enraiza na importância do colaborador está apto e com saúde para ter maior produtividade na organização, e não necessariamente pelo seu bem estar em todas as suas esferas sociais (ALMEIDA, 2016).

Destarte, a mercantil força de trabalho produzida por esse mercado representa a vulnerabilidade estrutural vivenciada na sociedade atual, onde a proteção social não

é para todas/os, bem como as oportunidades e meios socialmente disponíveis. O que antes se mostra como uma alternativa para o avanço da economia, vista de forma mais delineada, se torna um reforço para a desigualdade social, individualismo e visão a-histórica, a-contextual e a-cultural das realidades sociais ao não se preocupar com estas questões macro sociais que envolvem a sociedade (DRUCK, 2011).

Assim, as resoluções - ou até mesmo reflexões - sobre as questões que envolvem o sofrimento humano são ditas como algo a ser pensado unicamente de forma individual, onde os problemas não atingem questões estruturais. Paralelo à isso, se perceber um sofrimento social unânime, que se forma a partir da exigência de uma autonomia e realização própria, que desinstitucionaliza e privatiza a atividade e suporte social, além da falta de conscientização de toda um sistema que o cerca (WERLANG; MENDES, 2013)

5 POLÍTICAS PÚBLICAS COMO UMA VIA PARA O FORTALECIMENTO DO SUJEITO

Ao longo dos anos o Estado sofreu algumas alterações, principalmente com o aprofundamento da democracia, variegando seus preceitos. No momento atual, pode-se dizer que a posição do Estado é de propiciar o bem-estar da sociedade. Para isso, ele demanda desenvolver um conjunto de ações voltadas à atuação em áreas como saúde, educação e meio ambiente, onde os governos recorrem às Políticas Públicas para alcançar o bem-estar da comunidade (LOPES et al. 2008).

As Políticas Públicas são a união de práticas, objetivos e instâncias que os governos, nacionais, estaduais ou municipais, se baseiam para atingir o bem-estar da sociedade e o interesse público. Ou seja, os governantes ou tomadores de decisões são os que identificam e compreendem as necessidades e perspectivas da sociedade, fazendo com que o bem-estar seja definido pelo governo e não pela comunidade (LOPES et al. 2008).

Celina Souza (2006) retrata às políticas públicas como um meio que conduz o governo em ação, que viabilize modificações durante a efetuação dessas ações, o que possibilita que as Políticas Públicas possam ser analisadas pela concepção da ação Governo (SOUZA, 2006). Todavia, partindo da concepção da democracia inseridos no artigo 1º, parágrafo único da Constituição de 1988, declara que “todo poder emana do povo” (BRASIL, 1988). Desta forma, as Políticas Públicas se apontam

menos pela lógica de seus agentes institucionais e mais pela habilidade que a sociedade civil tem de influir sobre as práticas governamentais (SOUZA, 2006).

Contudo, Ana Medeiros e Carla Ventura (2013), pontuam que as políticas públicas não são construídas e pensadas a partir da realidade de uma determinada população (MEDEIROS; VENTURA, 2013), o que dificulta a influência da sociedade civil na constituição das mesmas pelo governo e Estado. Para isso, é essencial uma reestruturação das políticas públicas que respeite e auxilie às demandas da comunidade, passando do plano técnico e teórico para uma prática condizente com a realidade da mesma, considerando a participação social na elaboração das políticas (MEDEIROS; VENTURA, 2013).

A participação social é um espaço social de estruturação e organização da cidadania, onde distintos sujeitos vinculam com suas necessidades individuais ou grupais. Desse modo, podemos considerar como um espaço de relações sociais, que consiste em diversas conexões voltadas à propostas e direitos de bens de consumo coletivo, referentes à cidadania (ASSIS; KANTORSKI; TAVARES, 1995).

Além disso, para colaborar com o governo nas medidas de solução dos problemas que lhes afligem, a sociedade, pautada na descentralização, se uniu aos movimentos sociais, os quais requeriam melhorias na qualidade de vida e debatiam as políticas. Contudo, em alguns momentos, o governo centralizador desestimulou as práticas dos movimentos sociais que sofreram fortes opressões por parte dos partidos políticos de iniciativa privada (SIMOES; SIMOES, 2015).

Num plano intersubjetivo, as políticas públicas podem ser vistas como fator de proteção ao sofrimento psicossocial e promoção de bem-estar na comunidade. As políticas públicas consubstanciam os meios simbólicos, materiais, legislativos e econômicos para se pensar a ampliação das perspectivas futuras e dos horizontes possíveis, desafios a serem coletivamente enfrentados. Para que assim, a população seja mais resiliente frente às desesperanças emergentes (MEDEIROS; VENTURA, 2013).

Uma população resiliente é alcançada com a relação de seus agentes, atuação nas decisões das políticas públicas e sua execução, como um intermédio para ampliar a propensão adaptativa social corroborando a resiliência como fator de proteção aos riscos presentes na sociedade (EVANS et al. 2013).

De acordo com Querido e Dixe (2016), a esperança tem sido percebida como um determinante importante para a saúde mental, reconhecida por prevenir a

depressão, comportamentos suicidas e auxiliar no projeto de vida, além de ter um grande papel no processo de tratamento e recuperação no adoecimento mental.

Na ótica de Jones (2007, apud QUERIDO; DIXE , 2016), a esperança realista e relevante pode constituir um potente agente terapêutico em momentos de dificuldades para sujeitos que estão em uma situação de crise ou adoecimento mental, além de ter um local para com as famílias frente a essa realidade. Não obstante, o contexto social tem uma determinação sobre a influência da esperança das pessoas doentes, em especial nas relações profissionais (QUERIDO; DIXE , 2016).

Desta forma, pauta-se o neoliberalismo em contraponto a esperança, sendo esta doutrina marcada pelo fatalismo, além das relações humanas adquirirem uma lógica mercantil que ocultam estruturas sociais (OTA, 2014). De acordo com Yasui (2009) a transformação de uma realidade se faz utópica e ingênua, incluindo a própria lógica da esperança e da criação no neoliberalismo, chamando a atenção para o aspecto individualizante da categoria do sofrimento psicossocial, que terminaria por omitir a fonte da produção de fato (OTA, 2014). Nega se sonhos, utopias e esperanças necessárias para a vida humana do criar e de ser, nega-se a transformação para impor uma opressão conformista e adoecedora. Portanto, no resgate do ser, Yasui (2009) diz que é:

[...] no cotidiano que a Atenção Psicossocial inventa permanentemente as suas ações, que se produzem os encontros com o drama do existir, que se constroem estratégias de cuidado, que se organizam modos de habitar o mundo. Esta arte do cuidar, que se concretiza na produção constante, no fazer-acontecer, produz relações sociais norteadas pelos valores da solidariedade, da coletivização, criando resistência à conformação, à mesmice (YASUI, 2009, p.6).

Disponibilizando a reflexão e a importância da articulação dos níveis micro e macrossocial, em coletivo com as dimensões psicológicas entre a história e a cultura, lembrando-se das dimensões comunitárias com os contextos sociais mais amplos (NEPOMUCENO et al, 2008). Assim, uma práxis de libertação e transformação da opressão psicossocial que adocece sujeitos é dialogada com a esperança pela sua importância em um projeto de vida e seu fator protetivo.

A transformação é “Uma arte do fazer que desfaz, do construir desconstruindo” desconstruindo”(YASUI, 2009, p.6.). Assim, a esperança e a utopia caminham juntas para a construção de um projeto societário que potencialize, que liberte e não exclua

o sujeito. A esperança é um infinito campo aberto de possibilidades que é o existir (YASUI, 2009).

[...] não há amanhã sem projeto, sem sonho, sem utopia, sem esperança, sem o trabalho de criação e desenvolvimento de possibilidades que viabilizem a sua concretização. É neste sentido que tenho dito em diferentes ocasiões que sou esperançoso não por teimosia, mas por imperativo existencial (Yasui, 2009, p.7 apud Freire, 2001, p. 85- 86).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O neoliberalismo contribui para a individualização dos direitos humanos, que adquirem uma falsa acepção de universalidade e de igualitarismo, em um sistema socioeconômico que se fundamenta na exploração e na opressão. O enfrentamento de tal situação envolverá o reconhecimento da produção de subjetividade social, via fortalecimento do papel do Estado. Uma vez que tal subjetividade é indissociável das condições de vida das pessoas, é fundamental considerar que as percepções de futuro e projetos de vida, que emergem em sujeitos individuais, sejam agenciados coletivamente, tendo as políticas públicas um papel fundamental.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Marluce; KANTORSKI, Luciane; TAVARES, José. Participação social: um espaço em construção para a conquista da cidadania. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 48, n. 4, p. 329-340, 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v48n4/v48n4a03.pdf>>. Acesso em: 7 nov. 2019.

BARROCO, Maria Lucia S. A historicidade dos direitos humanos. **PUCviva Revista**, v. 33, p. 11-15, 2008.

BRASIL, Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. **Brasília: Senado Federal**, 2016.

DE ALMEIDA, Felipe Mateus. O Conceito de Educação nos Clássicos da Sociologia. **Científic@-Multidisciplinary Journal**, v. 3, n. 1, p. 117-128, 2016. Disponível em: <<http://revistas2.unievangelica.edu.br/index.php/cientifica/article/view/1923>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?. **Caderno CRH**, v. 24, n. 1, p. 37-57, 2011.

EVANS, Mark. Participação o social: lições aprendidas da Europa. **Evans, Mark et al. Participação Social: textos para discussão. Antero, Samuel. A. & Salgado, Valéria Alpino Bigonha (orgs.). Editora IABS, Brasília, Brasil**, 2013.

FREIRE, Silene de Moraes e PEREIRA, Jorge Saboya. **Desigualdade Persistente e Subcidadania no Brasil Contemporâneo**. In: FREIRE, Silene de Moraes. Direitos Humanos e Questão Social na América Latina. Rio de Janeiro, Editora Gramma, 2009.

GUERRA, Elizabete. Sobre os Direitos Humanos: Reflexões e Críticas de Slavoj Zizek. **International Journal of Zizek Studies**, v. 4 n.3, p. 1-14, 2010.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney; CALDAS, Ricardo Wahrendorff. Políticas Públicas: conceitos e práticas. Belo Horizonte: Sebrae/MG, v. 7, 2008. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%C3%9ABLICAS.pdf>>. Acesso em: 7 nov. 2019.

MEDEIROS, A. P., VENTURA, C. A. Desenvolvimento sustentável, políticas públicas e resiliência: uma revisão de literatura. *Revista Saúde e Transformação Social*, v. 4, n. 1, p. 90-95, 2013.

PASTORINI, A. ***A categoria “questão social” em debate***. São Paulo: Editora Cortez. 2004.

SIMOES, Gabriel Lima; SIMOES, Janaina Machado. Reflexões sobre o conceito de participação social no contexto brasileiro. ***Jornada Internacional de Políticas Públicas***, v. 7, 2015.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. ***Sociologias***, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 7 nov. 2019.

STOTZ, Eduardo Navarro; ARAUJO, José Wellington Gomes. Promoção da saúde e cultura política: a reconstrução do consenso. ***Saúde e sociedade***, v. 13, p. 5-19, 2004.

WERLANG, Rosângela; MENDES, Jussara Maria Rosa. Sofrimento social. ***Serviço social e sociedade***. São Paulo. N. 116 (out./dez. 2013), p. 743-768., 2013.

ZIZEK, Slavoj. Contra os direitos humanos. ***Mediações***, Londrina, v. 15, n.1, p. 11-29, Jan/Jun. 2010